

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de **empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimentos de peças** conforme descrição constante no Termo de Referência.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial do IPREF www.iprefguarulhos.sp.gov.br

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br até o **dia 15 de agosto de 2024 às 23h59**, **OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6366.

Guarulhos, 12 de agosto de 2024

Marcela Bragança Zenati Barros
Presidente do IPREF

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos-SP – CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

Processo Administrativo Digital Nº 512/2024 – IPREF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br
--	---

1. **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de peças.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos;

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.3 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

1.2.4 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF

1.2.5 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2.6 ANEXO V- Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2.7 ANEXO VI- Declaração de realização de visita técnica

1.2.8 ANEXO VII - Minuta de Contrato

1.3. Esta aquisição se enquadra com os bens comuns para fins do disposto no artigo 20, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Decreto Municipal nº 40.915/2024

2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. O presente Aviso de Interesse de Contratação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE **(03) TRÊS DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos deverão ser encaminhados para o **Endereço Eletrônico compras@iprefguarulhos.sp.gov.br**

2.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **dia 15/08/2024 às 23H59min**

- 2.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para **Endereço Eletrônico: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br** no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação, **podendo ser prorrogado a critério da Administração**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os, contidos neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
 - f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Edital
- 4.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).
- b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.
- 4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
- 5.2.1. Habilitação Jurídica:**
- a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins

lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - c) b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
 - d) b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.
 - e) b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.
 - f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.3. Qualificação técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada à manutenção de elevadores.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante desempenhado, ou estar

desempenhando, de forma satisfatória, serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, por um período de, no mínimo, 12 meses.

- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove que o profissional responsável técnico que conduzirá a execução do objeto da licitação, que deverá ser engenheiro(a) mecânico(a) devidamente registrada no CREA, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

5.2.4. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
 - b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VI**;
 - c) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
 - d) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.3. As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180(cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
- 5.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Poderá o IPREF, revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O IPREF, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.
- 6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 6.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br.
- 6.10. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 12 de agosto de 2024.

Marcela Bragança Zenati Barros
Presidente do IPREF

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência possui por objeto a dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, em 01 (um) elevador instalado no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, de acordo com a descrição a seguir:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
01	01 Unidade	<p>Manutenção preventiva e corretiva de elevador com fornecimento de peças.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: A-GNC-0810-8A-MD – OTTIS • Tipo: Social (Passageiro) • Paradas: 5 (cinco) paradas (Ss, T, 1º, 2º e 3º pavimentos) • Entradas: 01 (uma) • Capacidade: 630 Kg – 08 (oito) passageiros • Motor tipo: tensão e frequência variáveis - PPH 150 • Perfil de Uso: 12h x 5 dias/semana • Foi instalado em dezembro/2010; • Iniciou o funcionamento em novembro/2011 • Casa de Máquinas: superior, na laje da cobertura; • Controle: tipo CNC (Tecnologia VVVF) – Coletivo seletivo 		

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Normas e recomendações técnicas:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- b) ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação
- c) MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.
- d) ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.
- e) ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.
- f) ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.
- g) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- h) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.
- i) Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

1.2.2. Descrição dos serviços de manutenção

1.2.2.1. Os serviços serão realizados com fornecimento, pela CONTRATADA, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

1.2.2.2. Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para a execução dos serviços.

1.2.2.3. Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora de atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

1.2.2.4. Caso considere necessário, a CONTRATANTE poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da CONTRATADA na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

1.2.2.5. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

1.2.2.6. A CONTRATADA deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

- 1.2.2.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, instalar aparelhos nas cabinas tais como monitores de mídias, aparelhos de ar condicionado, entre outros.
- 1.2.2.8. A CONTRATADA não terá responsabilidade pela manutenção e instalação desses aparelhos, porém deverá, quando solicitada, efetuar o acompanhamento das empresas contratadas para instalação e manutenção desses aparelhos, com o único objetivo de efetuar a parada do elevador ou plataforma para que as empresas trabalhem com segurança, para logo após colocar o elevador ou plataforma novamente em funcionamento.
- 1.2.2.9. Preferencialmente, a CONTRATANTE agendará essas intervenções junto com a manutenção preventiva do equipamento
- 1.2.2.10. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 08h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente.
- 1.2.2.11. Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda horários fora do expediente normal da CONTRATANTE, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois a CONTRATANTE buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.
- 1.2.2.12. A CONTRATADA deverá agendar com o(a) fiscal data e horário da manutenção preventiva ou corretiva no equipamento instalado no IPREF.
- 1.2.2.13. A CONTRATADA deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.
- 1.2.2.14. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de eventual ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.
- 1.2.2.15. Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

1.2.3. Controle dos atendimentos

1.2.3.1. A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Execução (RE) após cada manutenção (preventiva, corretiva ou emergencial), com as informações referentes ao atendimento realizado. O Relatório de Execução, o qual pode ser físico ou digital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento objeto do atendimento;

- b) Descrição do serviço efetuado;
- c) Data e hora do atendimento;
- d) Nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- e) Descrição das peças eventualmente utilizadas.
- f) Assinatura do(a) fiscal do contrato, ou servidor(a) por ele(a) designado(a).

1.2.3.2. O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal do contrato – ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento.

1.2.3.3. A CONTRATADA, caso opte por utilizar o relatório físico, deverá deixar uma cópia com o(a) fiscal do contrato, no dia em que o atendimento for realizado. Caso utilize um relatório digital, até o dia útil seguinte à realização do atendimento, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia ao fiscal do contrato, mediante e-mail.

1.2.3.4. A Contratada deverá enviar mensalmente ao fiscal do contrato, cópia de todos os relatórios de execução (preventiva, corretiva e emergencial) realizados no mês anterior (entrega de cópia do relatório físico ou digitalizado) juntamente com a respectiva Nota Fiscal mensal do mês de referência.

1.2.4. Manutenção preventiva

1.2.4.1. Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação. Além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evita-los.

1.2.4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

1.2.4.3. A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa da CONTRATANTE par que seja realizada no início do mês seguinte.

1.2.4.4. Nas manutenções preventivas, deverão ser efetuados, além do recomendado pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes, os procedimentos que estarão descritos no anexo I do presente Termo de Referência.

1.2.4.5. As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

1.2.5. Manutenção Corretiva

1.2.5.1. Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando-o, em perfeitas condições de uso.

1.2.5.2. O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação da CONTRATANTE. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

1.2.5.3. A CONTRATANTE solicitará o serviço de manutenção corretiva a CONTRATADA via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação. Tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

1.2.5.4. **O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 3 (três) horas úteis após a emissão do chamado pela CONTRATANTE.** Considera-se hora útil as horas contidas entre 8h e 16h. O horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail ou do contato telefônico pela CONTRATANTE.

1.2.5.5. **Caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.**

1.2.5.6. Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

1.2.5.7. Caso a CONTRATADA considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo a CONTRATANTE analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, a CONTRATANTE indicará novo prazo para resolução do problema, que poderá ser o sugerido pela CONTRATADA ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a CONTRATADA deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

1.2.5.8. Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a CONTRATADA detectar sua necessidade, ou por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

1.2.5.9. Os chamados de manutenção corretiva poderão ser realizados pelo(a) fiscal do contrato ou por servidor(a) autorizado para essa atribuição.

1.2.5.10. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

1.2.6. Manutenção Emergencial

1.2.6.1. É destinada única e exclusivamente para liberar pessoas retiradas na cabine ou para casos de acidentes.

1.2.6.2. A CONTRATADA deverá efetuar manutenção emergencial em caso de parada do elevador ou plataforma com pessoa presa na cabine ou em caso de acidente.

1.2.6.3. O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local) é de 0h60 (sessenta) minutos após a emissão do chamado pela CONTRATANTE. O horário do chamado será considerado o da emissão do contato telefônico pela CONTRATANTE. Após o contato telefônico, ocorrerá a emissão de e-mail por parte da CONTRATANTE.

1.2.6.4. Os dias e horários de expediente normal da CONTRATANTE são de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h. Contudo, excepcionalmente, a manutenção emergencial deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

1.2.6.5. Os chamados de manutenção emergencial poderão ser realizados pelo(a) fiscal do contrato ou por servidor(a) autorizado para esta atribuição.

1.2.6.6. Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela CONTRATADA dentro do prazo máximo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus a CONTRATANTE.

1.2.6.7. O serviço de manutenção emergencial, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

1.2.7. Fornecimento de peças e insumos

1.2.7.1. Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do equipamento, inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, reatores, etc.

- 1.2.7.2. O preço mensal incluirá também a obrigação da CONTRATADA de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios.
- 1.2.7.3. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.2.7.4. Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 1.2.7.5. As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, reconhecidas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.
- 1.2.7.6. O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:
- a) Atos de vandalismo no equipamento;
 - b) Infiltração de água no equipamento;
 - c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
 - d) Queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
 - e) Desastres naturais.
- 1.2.7.7. Nos casos acima, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado do ocorrido e orçamento prévio para fornecimento da peça danificada. A CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento apresentado está dentro do patamar de mercado. O patamar de mercado consistirá na média aritmética das cotações obtidas pela CONTRATANTE junto a fornecedores.
- 1.2.7.8. Caso o valor do orçamento apresentado pela CONTRATADA esteja acima do patamar de mercado verificado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a alteração do orçamento, de modo a adequar o valor a esse patamar. Na hipótese de a CONTRATADA não adequar o valor do orçamento, a CONTRATANTE indicará fornecedor para a CONTRATADA. Esta deverá efetuar a aquisição junto a esse fornecedor.
- 1.2.7.9. Cabe ressaltar que o valor apresentado pela CONTRATADA no orçamento deverá representar exclusivamente o custo da peça, tendo em vista que os custos com a mão de obra da instalação, assim como os custos administrativos, logísticos e tributários de

fornecimento de peças em razão de força maior, já estarão contemplados no preço pago mensalmente à CONTRATADA.

- 1.2.7.10. Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a CONTRATADA deverá apresentar a peça ou componente substituído para o fiscal do contrato. Ato contínuo, após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a CONTRATADA será responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

1.2.8. Garantia

- 1.2.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a CONTRATADA deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional a CONTRATANTE.

2. SUSTENTABILIDADE

- 2.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro de acordo com a legislação vigente.
- 2.2. Dar preferência – em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços – à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.
- 2.3. Não utilizar produtos que contenham substâncias, agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº267/2000.
- 2.4. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- 2.5. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.
- 2.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Elevadores de passageiros são equipamentos essenciais para o acesso e mobilidade. Para que possam operar com segurança e eficiência, é necessário a prestação de

serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nesses equipamentos.

- 3.2. Em razão de não haver neste Instituto estrutura material e servidores habilitados e capacitados para realizar esses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada. Ademais, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em elevadores se configura como padrão de mercado.

4. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

- 4.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.
- 4.2. Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.
- 4.3. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço de manutenção deverá ser agendado com o fiscal do contrato, devendo a contratada emitir relatório relacionando todos os serviços realizados e entregando ao fiscal do contrato, que arquivará junto ao processo.

6. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 6.1. Antes da realização da dispensa, o fornecedor poderá, se desejar, efetuar vistoria aos locais de prestação dos serviços, de modo a conhecer os equipamentos e os locais onde estão instalados.
- 6.2. A visita poderá ser efetuada em dias úteis, em até um dia útil antes da realização da dispensa. A vistoria deverá ser agendada ao menos um dia útil antes da sua realização.
- 6.3. Caso o fornecedor opte por não efetuar a vistoria, assume-se que tem pleno conhecimento das condições atuais de conservação dos equipamentos nos quais os serviços serão prestados, assim como das condições dos locais onde estão instalados.

- 6.4. Em qualquer hipótese, efetuando ou não a vistoria, o fornecedor, caso seja vencedor da dispensa, não poderá alegar o desconhecimento do estado de conservação e das características dos equipamentos ou dos locais onde estão instalados como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.1. O fornecedor será selecionado tendo como critério específico a compatibilidade com o objeto a ser adquirido;

7.1.2. Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, será feito o julgamento da proposta mais vantajosa.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

7.2.1. A proposta mais vantajosa será aquela que contiver o MENOR PREÇO encaminhada por e-mail compras@iprefguarulhos.sp.gov.br no prazo mencionado.

7.2.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço recebido dos fornecedores que atendem as condições de contratações;

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O Recebimento Provisório será efetuado mensalmente pelo(a) fiscal técnico(a) e pelos(as) fiscais setoriais do contrato e o Recebimento Definitivo será efetuado pelo(a) gestor(a) do contrato.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR E PLATAFORMA

9.1. GERAL

9.1.1. Buscar informações junto ao(à) fiscal do contrato Partidas/Paradas/Viagem – Checar nivelamento, aceleração e retardamento (atentar para vibração, ruído e alarme).

9.2. CASA DE MÁQUINAS

9.2.1. Quadro de comando – Verificação de relés, leds de diagnósticos, contactores e disjuntores. Fazer o reaperto geral dos componentes do quadro e verificar terminações dos cabos. Instalações – Checar chave geral, ventilação, iluminação, infiltração de pó, gases e água. Sistema de resgate – Testar funcionamento. Limpeza geral – Equipamento e piso.

9.3. PAVIMENTO

9.3.1. Portas de pavimento – Verificar ruído, soleira, corrediça, folgas, travamento, fixações e fechadores. Soleira/Nivelamento – Verificar limpeza e nivelamento dos andares. Botoeira/Trincos – Verificar funcionamento dos botões e indicadores. Testar trincos, verificar contatos e ganchos, folgas

9.4. CAIXA

9.4.1. Limites – Verificar funcionamento e condições gerais. Guia de cabine e contrapeso – Lubrificar e verificar condições gerais, conferir e apertar, se necessário, fixações dos cliques, braquetes e parabolts. Suporte e corrediça de guias – Verificar conjunto, desgaste da corrediça, engraxar suporte, se necessário. Iluminação/Emergência/Porta do alçapão – Testar luz de emergência e iluminação, verificar fechamento do alçapão. Cabos de tração – Verificar desgaste, ferrugem, quebras, clips de fixação, tirantes e encurtamento, se necessário. Polia de suspensão – Verificar desgaste das ranhuras, ruído ou vibração anormal.

9.5. POÇO

9.5.1. Verificar – limites, freio de segurança, infiltração de água. Cabos /Abraçadeiras – Verificar tensão dos cabos de aço e fixações. Para-choque – Verificar fixação, funcionamento e aspecto geral. Limpeza geral – Equipamento e piso. Drenagem, se necessário.

9.6. CABINE

9.6.1. Botoeira – Verificar funcionamento dos botões, indicador de posições, sinalizações, interfone e luz de emergência. Iluminação/Ventilação – Verificar os componentes, fixações e ruídos no funcionamento. Verificar lâmpadas. Barreira eletrônica – Verificar o funcionamento da barreira eletrônica. Adesivos/Sinalizações/Subteto – Verificar avisos, adesivos do plantão, fixação e ruído na ventilação e subteto. Porta de cabine/Rampa – Verificar ruído, corrediças, folgas, fixação, travamento, funcionamento, regulagem da rampa.

9.7. Deverão ser observados ainda os procedimentos recomendados pelo fabricante (caso existam), possíveis exigências estabelecidas pelos órgãos municipais competentes e a rotina de manutenção técnica compatível com os equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Informar a CONTRATANTE, antes do início dos serviços, número(s) de telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico – que deverão estar permanentemente disponíveis – para a emissão de solicitação de serviço e contratos diversos.
- 10.1.2. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos serviços, além de manter a limpeza do local de trabalho, durante e após a execução do serviço. Em hipótese alguma o Contratante disponibilizará funcionários de seu pessoal de limpeza para auxiliar a Contratada.
- 10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- 10.1.4. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.
- 10.1.5. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações do contratante:

- 10.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam

identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.

- 10.2.2. Acompanhar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA.
- 10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.6. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.9. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado pelo IPREF, mensalmente, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento do serviço e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As dotações em questão são: (3008) 8510.1012200672.193.04.1000900.339039.0900.16 (SAÚDE) (3041) 8592.0927200692.198.04.6900000.339039.0903.16 (RPPS) – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A contratação será mediante contratação direta (dispensa de licitação). A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.
- 14.2. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparado legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.
- 14.3. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.
- 14.4. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, marca do produto ofertado, incluindo frete se houver.
- 14.5. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.
- 14.6. O fornecedor deverá indicar (quando necessário) em sua proposta a marca dos produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

15. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO



- 15.1. O Valor Global estimado para a presente aquisição é de **R\$10.172,00 (dez mil cento e setenta e dois reais) referente a 12 meses**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado Valor Máximo admissível para a contratação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
Processo Digital nº 512/2024

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
01	01 Unidade	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevador com fornecimento de peças, conforme termo de referencia do Edital de compra direta nº 08/2024. • Modelo: A-GNC-0810-8A-MD – OTTIS		
TOTAL				

Razão Social do Proponente	CNPJ
Endereço:	E-mail
Telefone:	Contato:
Validade da Proposta: 60 dias	Obs:

Local de entrega: Rua Do Rosário, 226 – Vila Camargo - Guarulhos.

Faturamento: [15 dias](#)

Local, data

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE:

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
Processo Digital nº 512/2024

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de _____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Processo Digital nº 512/2024

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Processo Digital nº 512/2024

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

ANEXO VI
DISPENSA Nº 08/2024 – PROCESSO Nº 741/2023

DECLARAÇÃO CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Dispensa nº 08/2024, Processo nº 512/2024, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
P.A.. 512/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS E _____, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 01 (HUM) ELEVADOR INSTALADO NA SEDE DO IPREF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sra. _____, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) Nº _____ - SSP/SP e do CPF Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. ____/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, em 01 (um) elevador instalado no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta, o Aviso de Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **/**/2024.
- 2.2. PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.2.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. PREÇO: O preço mensal para prestação dos serviços computadas todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo será de R\$ _____ (_____).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluso todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, comerciais, e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos

da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, conferida e liberada pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso.

5.3.2. São condições para a liberação do pagamento:

I - O recebimento definitivo do serviço;

II - A entrega da documentação fiscal completa;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O preço ofertado para os serviços ora licitados, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

6.2. Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no parágrafo quarto

7. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

l) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e os fins previstos neste instrumento.

II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratadas em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias por ventura existentes, exceto aqueles que forem necessárias para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prevê ciência a CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação fica ambos responsáveis perante a CONTRATANTE, e sujeitos a aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Administrativo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, limitado ao 10º (décimo) dia, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - d) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso do inadimplemento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
 - e) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na alínea “a” deste item.
 - f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. : VALOR: O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ _____ (_____).

10.2. RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nºs.: (_____)_____ e (_____)_____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente do IPREF

CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHAS

Cláudia de França Nunes

CPF nº _____

Amanda de Mendonça Batista

CPF nº. _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: _____-IPREF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, em 01 (um) elevador instalado no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Marcela Bragança Zenati Barros
Presidente do IPREF

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcela Bragança Zenati Barros

Cargo: Presidente do IPREF

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº __/2024

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, em 01 (um) elevador instalado no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, _____

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente do IPREF